



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Legislando em benefício do povo
Presidente – Geneziano de Sousa Martins

APRESENTADO EM SESSÃO
ORDINÁRIA
REALIZADA AOS

15 MAR. 2017

CÂMARA M. LIM. DO NORTE

PROJETO DE INDICAÇÃO N.º 002/2017 – Vereador Washington de Moura Lopes

Limoeiro do Norte, 15 de Março de 2017.

O Vereador signatário da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte vem submeter à apreciação desta Casa Legislativa, na forma do Regimento Interno deste Poder Legislativo, o presente PROJETO DE INDICAÇÃO, com o fim de sugerir que seja enviada a esta Casa, pelo Poder Executivo Municipal, um Projeto de Lei que disponha sobre a criação da premiação DOCENTE DE EXCELÊNCIA no âmbito das escolas públicas da rede de ensino do Município de Limoeiro do Norte. Em anexo, enviamos proposta de texto do referido Projeto.

Tal solicitação justifica-se pela necessidade de valorizar as boas e relevantes práticas educativas dos docentes das escolas da nossa rede municipal de ensino e apresentá-los como exemplos a serem seguidos, como forma de estímulo aos demais educadores, consolidados no justo reconhecimento da coletividade limoeirense.

Na certeza de vossa costumeira boa vontade e no aguardo do atendimento desta solicitação, apresento a V. Exa. protestos de estima e elevado apreço.

Atenciosamente,


Washington de Moura Lopes
Vereador

Aprovado por Unanimidade	
() Sim	() Não
Votos Favoráveis _____	
Votos Contrários _____	
Abstenções _____	
Em Sessão <u>ORDINÁRIA</u>	
Realizado aos <u>16/03/17</u>	
Em <u>UNICA</u>	Votação

PROTOCOLO	
Câmara Mun. Limoeiro do Norte	
PROTOCOLO N.º <u>7734</u>	
15 MAR. 2017	
Horário: <u>1251</u>	
<u>Epistandra M</u>	
Responsável	

Ao
Exmo. Sr.
GENEZIANO DE SOUSA MARTINS
Presidente da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte – CE



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Legislando em benefício do povo
Presidente – Geneziano de Sousa Martins

JUSTIFICATIVA

A educação para todos é uma das prioridades de todos os entes federados da República Federativa do Brasil – municípios, estados e União –, sendo que a Constituição Federal de 1988 assegura, em seu artigo 6º, a educação como direito social extensivo a todos os cidadãos do país.

Temos consciência de que, na sociedade complexa, diversificada e numerosa em que vivemos atualmente, a educação não ocorre por simples geração espontânea e nem é possível de ser concretizada sem a existência de políticas públicas educacionais estruturadas e consequentes, fruto de decisões e compromissos políticos assumidos individualmente e coletivamente.

Assim, torna-se fundamental que os poderes públicos responsáveis pela educação, em seus diversos níveis, envidem esforços para incentivar, apoiar e promover a elaboração e aplicação, nos ambientes educacionais, de práticas educativas que possibilitem e aperfeiçoem o atendimento a esse direito básico da educação em benefício da população atendida.

O processo educativo, por sua vez, não pode prescindir de seu o protagonista fundamental em sua condução e realização, o professor, cuja valorização profissional está expressa com clareza e prioridade no artigo 3º, item VII, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

Dá a necessidade de valorizarmos as boas e relevantes práticas educativas dos docentes da nossa rede municipal de ensino, enfatizarmos seus resultados junto aos educandos e seus familiares, concretizarmos visibilidade social a essa valorização e apresentá-los como exemplos a serem seguidos, como forma de estímulo aos demais educadores, consolidados no justo reconhecimento da coletividade limoeirense.

Sendo assim, apresenta-se essa indicação valorativa como uma contribuição para a melhoria da aprendizagem do alunado de nossas escolas municipais e do nível de desempenho do professorado de nosso município.